

PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo 1º

Identificação do Concurso

1.1 - Concurso Público Urgente c/ a referência “**PAQ. 31/2021 - EDOC/2021/2258**, que visa o “**Abates de árvores em risco de queda**”, em conformidade com o estipulado no Caderno de Encargos.

1.2 - O concurso é aberto nos termos da alínea b) do nº 1 do art.º 20 e do artº 155º do CCP, na redação do Dec.-Lei 111/2017-B de 31 de Agosto que regula o presente concurso, com remissão aos artºs 155º e seguintes.

Artigo 2º

Entidade Adjudicante

2.1- A entidade pública adjudicante é o Município de Viseu, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, com os números de telefone 232 427 458, WEB www.cmviseu.pt; e-mail uocp@cmviseu.pt

2.2- O processo de concurso decorre na unidade orgânica de Contratação Pública através da plataforma eletrónica www.acingov.pt de acordo com as condições constantes no presente Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

Artigo 3º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Exmª Srª Vice Presidente, Maria da Conceição Rodrigues de Azevedo, em 19/02/2021, com competência delegada nos termos do nº 2 do artigo 36º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e despacho 070/P datado de 12/08/2019, emitido no uso da sua competência.

Artigo 4º

Consulta e fornecimento de exemplares

As peças do procedimento encontram-se patentes na plataforma electrónica indicada no ponto 2.2

Artigo 5º

Regras de participação

Requisitos de acesso à plataforma electrónica.

a) A participação no concurso depende de prévia inscrição no procedimento “Concurso” a ser efetuada no portal www.acingov.pt

b) Após inscrição e validação da documentação solicitada, será obtido o acesso necessário para efeitos de consulta de peças concursais.

Artigo 6º

Preço base

O valor base total para efeitos de concurso é de € 26.372,00 (Vinte e seis mil trezentos e setenta e dois euros) acrescidos de Iva.

Artigo 7º

Prazo de execução

A execução dos trabalhos objeto do contrato deverá ocorrer no período de 6 meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Artigo 8º.

CrITÉrios de adjudicação

A adjudicação será efetuada segundo a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP.

Artigo 9º

Adjudicação por Lotes

(Não se aplica)

Artigo 10º

CrITÉrios de desempate

10.1 - No caso de a proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 74 do CCP, constar de mais do que uma proposta, deve ser adjudicada:

- Em 1.º lugar, as propostas apresentadas por empresas sociais ou por pequenas e médias empresas, por ordem crescente da categoria das empresas.
- Em 2.º lugar, o concorrente que apresentar preço mais baixo para o artigo referente ao porte grande de abate de árvores, conforme relação de árvores indicada no mapa de trabalhos;

NOTA: *Em caso de indícios de conluio, o Município de Viseu, contactará a Autoridade da Concorrência, adc@concorrencia.pt.*

.

Artigo 11º

Proposta base

11.1 - Tem o concorrente de apresentar a proposta para a execução do objecto do presente procedimento, de acordo c/ o modelo anexo. (anexo A)

11.2 - Serão tidas como não escritas quaisquer condições divergentes do caderno de encargos ou alternativas de qualquer natureza que constem das propostas apresentadas ou de outros documentos que as acompanhem.

Artigo 12º.

Documentos que constituem a proposta

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo I**, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- b) Proposta formulada nos termos do **Anexo A**, que se anexa. Os concorrentes têm de apresentar a proposta para a execução do objeto do presente procedimento e a lista dos preços unitários que serviram de base à elaboração da mesma;
- c) **Declaração de independência da proposta**, onde conste a ausência material de qualquer tipo de comunicação e/ou relação tida entre a empresa candidata e as suas concorrentes na apresentação da sua proposta;
- d) Apresentação de **Fichas de Segurança** respeitantes aos trabalhos a adjudicar.
- e) **Certificado PME** (Pequenas e Médias Empresas) emitido pelo IAPMEI, a consultar no respetivo site.
- f) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, e preço total, que não devem incluir o IVA e apresentado em euros com duas casas decimais.
- g) Apresentação de **certificado de frequência de formação**, desde que emitidas por entidades devidamente credenciadas, sobre abate de árvores ornamentais e uso de motosserra, não sendo aceites outros certificados com referências, a jardinagem, trabalhos em altura, etc.
- h) Declaração emitida conforme modelo do **Anexo XII** do CCP, modelo previsto na al. a) do n.º 2 do artigo 476.º do CCP, anexo ao presente procedimento.
- i) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento ou quando este for definido no procedimento;

Artigo 13º

Propostas Variantes e Subcontratação

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes ou efetuar subcontratação de serviços.

Artigo 14º

Prazo e modo de apresentação e entrega de propostas

14.1 - Os documentos que constituem a PROPOSTA são apresentados directamente na plataforma electrónica já identificada, através do meio de transmissão escrita e electrónica de dados.

14.2 - A proposta deverá ser obrigatoriamente entregue na plataforma electrónica, até **3 dias** após a publicação do anúncio na Plataforma Electrónica.

14.3 - Quando pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a PROPOSTA não possa ser apresentado, deve ser encerrado em envelope opaco e fechado, em cujo rosto se deve indicar a designação do procedimento e da entidade, e enviado por correio registado à entidade adjudicante até ao fim do prazo estabelecido para entrega de propostas.

14.4 - A proposta e os documentos são obrigatoriamente **redigidos em língua portuguesa**, e deverão ser **datados e assinados**, através de um certificado qualificado, nos termos da Lei 96/15 de 17 de Agosto.

Artigo 15º

Prazo de obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 10 dias, não havendo lugar a qualquer prorrogação, em conformidade com o disposto no artº. 65º. do D.L 18/2008.

Artigo 16º

Documentos de Habilitação/Adjudicatário

16.1 - Declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo II** do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, de acordo com a certidão da conservatória do registo comercial.

16.2 - **Certidão do Registo Comercial do concorrente;**

16.3 - **Documento comprovativo** de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artº.55º.do CCP, (aprovado pelo Dec.-Lei n.º 18/2008 de 29/01);

16.4 - **Declaração de inexistência de impedimentos**, conforme o Modelo Q, em Anexo ao programa de concurso, para o cumprimento do artigo 9º da Lei nº52/2019, de 31 de julho, cuja omissão determina a caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 87º-A do CCP;

16.5 - **Documento comprovativo de registo no RCBE** - Registo Central do Beneficiário Efetivo. (Não aplicável a entidades em nome individual).

- Tendo em atenção o disposto no nº1, b) do artigo 37º da Lei nº89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei nº89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87º-A do CCP.

16.6 - A não apresentação dos documentos de habilitação, determina por força do artigo 86º, a caducidade da adjudicação, sem prejuízo do disposto nos números 2 a 4 do referido artigo 86º.

Artigo 17º

Prestação da caução

Não aplicável.

Artigo 18º

Modo e prazo para apresentação dos documentos de habilitação

18.1 - Os documentos de habilitação são apresentados directamente na plataforma electrónica já identificada, ou, no caso de a mesma se encontrar comprovadamente indisponível, através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, (e-mail uocp@cmviseu.pt)

18.2 - Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar ao Município de Viseu, o endereço do sítio onde a aqueles podem ser consultados, bem como, a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos estejam redigidos em língua portuguesa.

18.3 - Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de **2 dias** após a notificação da adjudicação, através da Plataforma Eletrónica.

18.4 - O prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, quando as situações previstas no nº 1 e nº 2 do artº 86 do CCP e portaria 372/201/, de 14/12/2017, se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, é de até 5 dias.

Artigo 19º

Condições de pagamento

19.1 - Conforme o estipulado no artº 299º do CCP, aprovado pelo Dec.-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro e o artº 19º do Caderno de Encargos;

19.2 - Para os efeitos do ponto anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega e confirmação dos bens ou serviços e dos elementos a desenvolver pelo prestador de serviços ao abrigo do contrato.

19.3 - Em caso de discordância por parte do Município de Viseu, quanto aos valores indicados nas facturas, deve este comunicar ao prestador de bens e serviços, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

19.4 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no ponto 18.2, as faturas são pagas através de transferência bancária.

Artigo 20º

Encargos do concorrente

São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

Artigo 21º

Causas de não adjudicação

Não há lugar a adjudicação quando:

- a) Nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- d) Circunstâncias supervenientes ao termo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.

Artigo 22º

Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no CCP na redação do Dec.-Lei 111/2017-B de 31 de Agosto, e restante legislação aplicável.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA

(Nome, estado, profissão e morada, e/ou firma e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento, obriga-se a prestar os serviços, em conformidade com o mesmo, pelo Valor global de Euros, (por extenso e por algarismos.)

Proposta:

Condições de pagamento - Conforme o estipulado no artº 299º do CCP, aprovado pelo Dec.-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro.

Prazo de execução - 6 meses

Prazo de manutenção da proposta - 10 dias

Outras indicadas no C.E.

Às quantias supramencionadas acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data e assinatura:

Modelo Q

Declaração de inexistência de impedimentos

(Declaração para cumprimento do artigo 9º da Lei nº52/2019, de 31 de julho) (1)

Nome:

Número de identificação:_____

Morada:_____

Na qualidade de concorrente/candidato no procedimento de contratação pública com a referência

- Declaro que não me encontro em nenhuma das situações previstas nos números 1 a 5 do artigo 9º da Lei nº52/2019, de 31 de julho;

- Indicação da relação em causa, nos termos e para os efeitos previstos nos números 9 a 11 do artigo 9º da Lei nº52/2019, de 31 de julho

_____, ____/____/____

(1) Aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos

Anexo XII

Aceitação da jurisdição de centro de arbitragem institucionalizado

Nome:

Número de identificação: _____

Morada: _____

Na qualidade de concorrente/candidato no procedimento de contratação pública com a referência

Declara que aceita submeter a resolução de qualquer litígio respeitante ao contrato a celebrar ou a aspetos respeitantes ao procedimento de formação ao Centro de Arbitragem Institucionalizado (designação e identificação do Centro de Arbitragem Institucionalizado), incluindo os aspetos que resultem do procedimento pré-contratual que lhe deu origem, nos termos dos respetivos regulamentos.

_____, ____/____/____
